

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários Temáticos em Contabilidade e Finanças	CNT	Semestral	156	TP: 48	6	

(a) A escolher uma.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 25213/2008

Considerando que havia sido registada, para a entrada em funcionamento no ano lectivo de 2006-2007, pelo Despacho n.º 16235/2006 (2.ª série), de 8 de Agosto, a adequação do curso bietápico de licenciatura em Fisioterapia, da Universidade Atlântica — Escola Superior de Saúde Atlântica, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia, com uma duração de 6 semestres e a atribuição de 180 ECTS;

Considerando que posteriormente foram emanadas orientações no sentido de os cursos na área das Tecnologias da Saúde poderem corresponder a uma formação entre os 180 e os 240 ECTS, desde que os créditos acima de 180 correspondam a estágio profissional;

Considerando que a instituição reformulou o plano de estudos de acordo com a referida orientação;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho: Determino:

1 — O anexo ao Despacho n.º 16235/2006/2006 (2.ª série), de 8 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percurso Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Fisioterapia		L	8	240	Fisioterapia	B+L	R/B-AD-795/2006

2 — As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

29 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

Despacho n.º 25214/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados na 2.ª série do *Diário da República*.

18 de Setembro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percurso Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Enfermagem		L	8	240	Enfermagem	L	R/B-AD — 311/2008.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Despacho (extracto) n.º 25215/2008

Por meu despacho de 29 de Setembro de 2008, por delegação, Isabel Margarida Pedrosa Santos, a exercer funções correspondentes à carreira de técnico profissional de arquivo, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, provida, por reclassificação profissional, técnica profissional de 2.ª classe, da carreira de técnico profissional da arquivo, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em lugar vago do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Leiria.

1 de Outubro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Despacho n.º 25216/2008

Por meu despacho de 14 de Agosto de 2008, foi Maria Fernanda Galaio Quaresma Amante, assistente administrativa especialista, posicionada no escalão 4, índice 316, em situação de mobilidade especial, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, autorizada para o reinício funções por tempo indeterminado, após procedimento de selecção, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na Biblioteca Pública de Évora, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Outubro de 2008. — A Directora-Geral, *Paula Morão*.